

### **IDENTIFICAÇÃO**

Programa: **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Seminário de Qualificação: **Estado, Constituição e Política Criminal**

Nível: Doutorado

Ano/Semestre: 2017/1

Carga Horária: 60h

Créditos Acadêmicos: 4

Área Temática: Direito

Código do Seminário de Qualificação: 090499

Professor: Dr. André Luís Callegari

### **EMENTA**

A expansão do Direito Penal e a proteção de novos bens jurídicos. A política penal contemporânea e a globalização do Direito Penal. O sistema penal e os direitos e garantias fundamentais. A Constituição e o Sistema Penal brasileiro e internacional. As condições operacionais de construção de novo modelo integrado nas ciências penais. A instrumentalização do Direito Penal como política de segurança e controle social.

### **OBJETIVOS**

A disciplina visa abordar os problemas atuais do Direito Penal e da política criminal contemporânea, desde o interior da perspectiva constitucional. O intuito é estabelecer condições de possibilidades de um novo modelo direcionado à satisfação dos direitos e garantias individuais.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- 1 A política penal de expansão do Direito Penal.
2. Os novos modelos de intervenção penal. A crise contemporânea. O modelo penal da segurança do cidadão. Estratégias para um modelo penal de bem estar social.
3. Sociedade de risco e a política da segurança do cidadão. O debate distorcido. Discussão do modelo penal da segurança do cidadão.
4. A globalização: evolução ou retrocesso da política criminal I.

5. A globalização: evolução ou retrocesso da política criminal II.
6. A globalização: evolução ou retrocesso da política criminal III.
7. Pena e Culpabilidade no Estado de Direito I.
8. Pena e Culpabilidade no Estado de Direito II.
9. O subsistema penal de exceção na crise do Estado.
10. A constituição como marco de criminalização e proteção de bens jurídicos.

### **AVALIAÇÃO**

A avaliação se dará através da participação nos seminários, apresentação de trabalhos e de monografia ao final do semestre.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

BRANDARIZ GARCÍA, José Ángel. **El modelo gerencial-actuarial de penalidad**. Madrid: Dykinson, 2016.

CALLEGARI, André Luís; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. Medo, direito penal e controle social. **Revista Pensar**, Fortaleza, v. 15, n. 2, p. 337-355, 2010. Disponível em: <<http://ojs.unifor.br/index.php/rpen/article/view/2130/1728>>. Acesso em: 23.out.2015.

CANCIO MELIÁ, Manuel. Internacionalización del derecho penal y de la política criminal: algunas reflexiones sobre la lucha jurídico-penal contra el terrorismo. **Revista Jurídica Online**, Equador, n. 26, p. 221-242, 2009. Disponível em: <[http://www.revistajuridicaonline.com/wp-content/uploads/2009/09/26\\_9\\_internacionalizacion\\_del\\_derecho\\_.pdf](http://www.revistajuridicaonline.com/wp-content/uploads/2009/09/26_9_internacionalizacion_del_derecho_.pdf)>. Acesso em: 14.set.2017.

FISS, OWEN M. **Una guerra sin igual**: la constitución en los tiempos del terrorismo. Madrid: Marcial Pons, 2017.

MATTHEWS, Roger. **Criminología realista**. Buenos Aires: Ediciones Didot, 2015.

PAWLIK, MICHAEL. **Ciudadanía y derecho penal**: fundamentos de la teoría de la pena y del delito en un estado de libertad. Barcelona: Atelier Libros Jurídicos, 2016.

PÉREZ CEPEDA, ANA. **Política criminal ante el reto de la delincuencia transnacional**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2016.

SANZ MULAS, Nieves. **Política criminal**. Salamanca: Ratio Legis, 2016.

VÉLEZ-RODRÍGUEZ, Luis A. **Política criminal y justicia constitucional**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2016.

VERONA GÓMEZ, Daniel. **El debate ciudadano sobre la justicia penal y el castigo: razón y emoción en el camino hacia un derecho penal democrático.** Madrid: Marcial Pons, 2016.

#### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

CALLEGARI, André Luís; SILVA, Fabrício Antônio. Política criminal e medo: os influxos das diferentes faces do risco. **Revista da Ajuris**, [S.l.], v. 39, n. 126, p. 13-38, 2012.

CALLEGARI, André Luís; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; WENGELMAN, Wilson. O direito penal como cápsula de contenção da guerra no estado democrático de direito: construindo os pressupostos para a compreensão (hermenêutica) do direito à proteção (Alexy). **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais (FDV)**, [S.l.], n. 11, p. 359-403, 2012. Disponível em: <<http://www.fdv.br/sisbib/index.php/direitosegarantias/article/view/154/134>>. Acesso em: 23.out.2015.

CORNELLI, Roberto. **Miedo, criminalidade y orden en la modernidade.** Buenos Aires: B de F, 2012.

DIEZ RIPOLLÉS, José Luis. La dimensión inclusión / exclusión social como guía de la política criminal comparada. **Revista electrónica de ciencia penal y criminología**, [S.l.], n. 13, p. 1-36, 2011.

DÍEZ RIPOLLÉS, José Luis. **Política criminal y derecho penal.** Valencia: Tirant lo Blanch, 2013.

DONINI, Massimo. **El derecho penal frente a los desafíos de la modernidad.** Lima: ARA, 2010.

FERRAJOLI, Luigi. **Derechos y garantías.** Madrid: Editorial Trotta, 1999.

HASSEMER, Winfried. **Por qué castigar?.** Valencia: Tirant lo blanch, 2016.

HIRSCH, Andrew; SEELMANN, Kurt; WOHLERS, Wolfgang. **Límites al derecho penal.** Barcelona: Atelier, 2012.

HUSAK, Douglas. **Sobrecriminalización.** Madrid: Marcial Pons, 2013.

PAWLIK, Michael. **La libertad institucionalizada: estudios de filosofía jurídica y derecho penal.** Madrid: Marcial Pons, 2010.

PÉREZ CEPEDA, Ana Isabel. **La seguridad como fundamento de la deriva del derecho penal postmoderno.** Madrid: Iustel, 2007.

PÉREZ MANZANO, Mercedes; LASCURAÍN SÁNCHEZ, Juan Antonio. **La tutela multinivel del principio de legalidad penal.** Madrid: Marcial Pons, 2016.

QUINTERO OLIVARES, Gonzalo. **Adonde va el derecho penal**. Madrid: Editorial Civitas, 2016.

ROBINSON, Paul H. **Principios distributivos del derecho penal**. Madrid: Marcial Pons, 2012.

ROTHER, Dawn; KAUZLARICH, David. **Crimes of the powerful**. London: Routledge, 2016.

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Disciplina: **Seminário de Qualificação: Direito e Governança Ambiental**

Nível: Doutorado

Ano/Semestre: 2017/1

Carga horária: 60h

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código do Seminário de Qualificação: 090499

Professores: Dr. Délton Winter de Carvalho

## **EMENTA**

As mudanças climáticas impõem grandes desafios ao Direito e a Política, vez que este se trata de um fenômeno é global e desterritorializado, enquanto que o direito detém dimensões internacionais e locais. Ainda, apesar desta globalidade, os efeitos são localmente sentidos de forma diversa nas diversas regiões e países, acompanhando as vulnerabilidades e elementos de exposição aos riscos ambientais, climáticos e sociais. Dentre tais riscos destaca-se a intensificação dos riscos oriundos de eventos climáticos extremos, fazendo emergir um Direito dos Desastres, cuja principal função é, circularmente, gerir riscos em todas as fases e, quando de sua ocorrência, fornecer resiliência. Para lidar com tais problemas, há uma necessária superação das dimensões tradicionais da Política e do Direito, sedimentados numa dicotomia público e privado, em estruturas mais híbridas consolidadas na Boa Governança. A partir deste recorte, a administração ambiental constitucional, organizações privadas e o terceiro setor exercem um controle procedimental burocrático. Da mesma forma, a própria litigância, consiste numa das estratégias tradicionais de Governança Ambiental ou Climática, prometendo inovações e novas necessidades estruturais da ciência jurídica contemporânea.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **1. Direito, Mudanças Climáticas e Governança Internacional**

- 1.1. Aspectos configuradores e estudos internacionais
- 1.2. Riscos globais climáticos
- 1.3. Justiça Climática como uma questão internacional
- 1.4. Direito das Mudanças Climáticas
- 1.5. Adaptação
- 1.6. Vulnerabilidade
- 1.7. Resiliência

## **2. Desastres e o Papel do Direito e da Política ante eventos extremos**

- 2.1. Sentido Jurídico de Desastres
- 2.2. Fatores de Amplificação
- 2.3. A “*Disaster Justice*”
- 2.4. Círculo de gerenciamento de riscos
- 2.5. Prevenção e gestão dos desastres
- 2.6. Preparação e Respostas de Emergência
- 2.7. Responsabilidades e Seguros
- 2.8. Reconstrução e Resiliência
- 2.9. Direito e a Teoria dos Extremos

## **3. Governança Ambiental**

- 3.1. Aspectos constitutivos da noção de Governança
- 3.2. Governança Ambiental e o papel do Direito nesta
- 3.3. Direito Administrativo e Controle Burocrático
- 3.4. Organizações e estruturação institucional da gestão dos desastres ambientais
- 3.5. Litigância como uma forma de Governança
- 3.6. Litigância Climática

## **AVALIAÇÃO**

Seminários e Monografia final.

## **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

CARVALHO, Délton Winter de. **Dano ambiental futuro: a responsabilização civil pelo risco ambiental**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

CARVALHO, Délton Winter de. **Desastres ambientais e sua regulação jurídica: deveres de prevenção, resposta e compensação**. São Paulo: RT, 2015.

CARVALHO, Délton Winter de. Os planos diretores de bacia hidrográfica e a irradiação de efeitos sobre instrumentos de ordenação territorial. **Revista de Direito da Cidade**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 4, p. 1310-1343, 2016.

CARVALHO, Délton Winter de; DAMACENA, Fernanda Dalla Libera. **Direito dos desastres**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

FARBER, Daniel. Taking costs into account: mapping the boundaries of judicial and agency discretion. **Harvard Environmental Law Review**, [S.l.], v. 40, n. 87, p. 87-136, 2016.

FARBER, Daniel; CARVALHO, Délton Winter de (Org.). **Estudos aprofundados em direito dos desastres: interfaces comparadas**. Curitiba: Prismas, 2017.

FARBER, Daniel; PEETERS, Marjan. **Climate change law**. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2016.

LUHMANN, Niklas. **Risk: a sociological theory**. New Jersey: Aldine Transaction, 2008.

MUIR-WOOD, Robert. **The cure for catastrophe: how we can stop manufacturing natural disasters**. London: Oneworld, 2016.

PEEL, Jacqueline; FISCHER, David. **The role of international environmental law in disaster risk reduction**. Boston: Brillnijnhoff, 2016.

## **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

BRUGGEMAN, Véronique. **Compensating catastrophe victims: a comparative law and economics approach**. Alphen aan den Rijn: Kluwer Law International, 2010.

CARVALHO, Délton Winter de; DAMACENA, Fernanda Dalla Libera. O seguro como instrumento de adaptação às mudanças climáticas e redução de riscos de desastres ambientais. **Revista de Direito Ambiental**, [S.l.], ano 20, v. 80, p. 451-474, out./dez. 2015.

CUTTER, Susan L. **Hazards, vulnerability and environmental justice**. London: Earthscan, 2006.

FARBER, Daniel et al. **Disaster law and policy**. New York: Aspen Publishers, 2015.

FARBER, Daniel. **Agencies, courts, and the limits of balancing**. Berkeley: Public Law Research Paper, 2015. p. 1-76. Disponível em: <<http://ssrn.com/abstract=2563393>>. Acesso em: 26 out. 2015.

FARBER, Daniel. Disaster law and emerging issues in Brazil. **Revista de estudos constitucionais, hermenêutica e teoria do direito-(RECHTD)**, São Leopoldo, v. 4, n. 1, p. 2-15, 2012.

FARBER, Daniel. Lessons from the BP oil spill. **Revista de estudos constitucionais, hermenêutica e teoria do direito-(RECHTD)**, São Leopoldo, v. 6, n. 3, p. 232-245, 2014.

FARBER, Daniel. Uncertainty. **The Georgetown Law Journal**, Washington, v. 99, p. 901-959, 2011.

FAURE, Michael; HARTLIEF, Ton (Ed.). **Financial compensation for victims of catastrophes: a comparative legal approach**. Wien: Springer, 2006.

JASSANOF, Sheila (Ed.). **Learning from disaster: risk management after bhopal**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1994.

KUNREUTHER, Howard; MICHEL-KERJAN, Erwann O. Market and government failure in insuring and mitigating natural catastrophes: how long-term contracts can help. In: KERN, William (Ed.). **The economics of natural and unnatural disasters**. Kalamazoo: W.E. Upjohn Institute for Employment Research, 2010. p. 9-38.

POSNER, Eric; SUNSTEIN, Cass. Climate Change Justice. **The Georgetown Law Journal**, Washington, v. 96, p. 1565-1612, 2008.

SMITH, Joseph; SHEARMAN, David. **Climate change litigation: analysing the law, scientific evidence & impacts on the environment, health & property**. Adelaide: Presidian, 2006.

STERN, Nicholas. **The economics of climate change: the stern review**. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

SUGERMAN, Stephen D. Roles of government in compensating disaster victims. **Issues in Legal Scholarship**, Califórnia, p. 1-33, 2006. Disponível em: <[https://www.law.berkeley.edu/sugarman/Disaster\\_losses\\_ils\\_final.pdf](https://www.law.berkeley.edu/sugarman/Disaster_losses_ils_final.pdf)>. Acesso em: 26 out. 2015.

SUNSTEIN, Cass. The Catastrophic Harm Precautionary Principle. **Issues Legal Scholarship: Symposium: Catastrophic Risks: Prevention, Compensation, and Recovery**. Article 3. Berkeley Electronic Press, 2007. p. 148. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/250147534\\_The\\_Catastrophic\\_Harm\\_Precautionary\\_Principle](https://www.researchgate.net/publication/250147534_The_Catastrophic_Harm_Precautionary_Principle)>. Acesso em: 26 out. 2015.



## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Disciplina: Seminário de Qualificação: Hermenêutica, Interpretação do Direito e Linguagem

Ano/Semestre: 2017/1

Carga horária total: 60h/a

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código da disciplina: 090499

Professor: Dr. Lenio Luiz Streck

## **EMENTA**

O Seminário propicia a discussão das condições de possibilidade para a superação do modelo hermênutico-interpretativo vigente no Direito brasileiro. Imprescindível, destarte, que se conecte a interpretação do Direito com o mundo da vida, mediante a utilização das diversas teorias que tratam da aplicação/concreção do Direito. Isto porque a viragem linguística (*linguistic turn*) ocorrida no campo da filosofia neste século trouxe significativos avanços para o tema da interpretação do Direito. Na dogmática jurídica brasileira, entretanto, ainda vigora o paradigma epistemológico (e objetificante) da filosofia da consciência, no interior da qual a linguagem é vista/entendida como uma terceira coisa que se interpõe entre o sujeito e o objeto. Daí a necessidade da elaboração de uma crítica à hermenêutica jurídica tradicional, através, fundamentalmente, dos aportes da hermenêutica filosófica, pela qual o horizonte do sentido é dado pela compreensão (Heidegger) e ser que pode ser compreendido é linguagem (Gadamer), onde a linguagem não é simplesmente objeto, e sim, horizonte aberto e estruturado e onde a interpretação faz surgir o sentido.

A partir dos aportes da hermenêutica filosófica (“método” fenomenológico-hermenêutico), busca-se uma revisão crítica dos temas centrais transmitidos pela tradição filosófica e jurídica através da linguagem, como destruição e revolvimento do chão linguístico da metafísica ocidental, mediante o qual é possível *des-cobrir* um indisfarçável projeto de analítica da linguagem, numa imediata

proximidade com a praxis humana, como existência e faticidade, onde a linguagem – o sentido, a denotação – não é analisada num sistema fechado de referências, mas, sim, no plano da historicidade (Heidegger, Gadamer-Stein). A disciplina (seminário) procura, nesse contexto, não se desligar da existência concreta, nem da carga pré-ontológica que na existência já vem sempre antecipada.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **SEMINÁRIOS**

#### **1. O CASO FRANCÊS: A ESCOLA DA EXEGESE E O MOVIMENTO DO DIREITO LIVRE**

**1.1. Questões: o que é, e quais são as principais características da Escola da Exegese? Quais os influxos políticos e sociais pós-Revolução Francesa? O que é e qual o objetivo principal da livre investigação científica? Como, quando e por que se desenvolveu o Movimento do Direito Livre? Quais foram as suas relações com o Direito francês?**

**1.2. Leituras**

BONNECASE, J. *Escuela de la exegesis en derecho civil*. Puebla: Cajica, 1944.

CASTANHEIRA NEVES, Antonio. **Digesta**: escritos acerca do Direito, do pensamento jurídico, da sua metodologia e outros. Coimbra: Coimbra Editora, 1995. v. 2.

GENY, François. **Método de interpretación y fuentes en derecho privado positivo**. 2. ed. Madrid: Reus, 1925.

**1.3. Textos de apoio**

CAENEGEM, R. C. van. **Juízes, legisladores e professores**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. 155 p.

GROSSI, Paolo. **Mitología jurídica de la modernidad**. Trad. de Manuel Martínez Neira. Madri: Trotta, 2003.

#### **SEMINÁRIO 02. O CASO ANGLO-SAXÃO: A JURISPRUDÊNCIA ANALÍTICA E O REALISMO JURÍDICO**

**2.1. Questão: O que é, e quais são as principais características da Jurisprudência analítica? Qual a conexão do positivismo jurídico novecentista com a filosofia consequencialista de Jeremy Bentham? Como, quando e por que se desenvolveu o Realismo Jurídico norte-americano? Quais as diferenças entre o positivismo jurídico inglês com o realismo jurídico norte-americano?**

**2.2. Leituras:**

AUSTIN, John. **The province of Jurisprudence determined**. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.

HOLMES, Oliver Wendell. **La senda del Derecho**. Buenos Aires: Abeledo Perrot, 1975. 52 p.

TWINING, William. Reading Bentham. **Proceedings of the British Academy**, Vol. 75, pp. 97-141.

**2.3. Textos de apoio:**

FACCHINI NETO, Eugênio; WEDY, A. T. Sociological Jurisprudence e realismo jurídico: a filosofia jurídica norte-americana na primeira metade do Século XX. **Revista da AJURIS**, v. 1, p. 75, 2016.

LEITER, Brian. American legal realism. **Public Law and Legal Theory Research**, n. 42, 2002.

**3. O CASO GERMÂNICO: JURISPRUDÊNCIA DOS CONCEITOS E A JURISPRUDÊNCIA DOS INTERESSES**

**3.1. Questão: Qual linha temporal da Teoria do Direito alemã desde a Escola Histórica, passando pela Jurisprudência dos Conceitos até chegar à Jurisprudência dos Interesses, e quais as principais características dessas correntes? Quais as razões das mudanças teóricas e práticas desses movimentos jurídicos ao longo do século XIX e no início do século XX? Como se desenvolve a estrutura decisória nessas correntes?**

**3.2. Leituras:**

IHERING, Rudolf von. **A luta pelo Direito**. Trad. de Richard Paul Neto. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. Rio, 1980. 98 p.

HECK, Philipp. **Interpretação da lei e jurisprudência dos interesses**. Trad. de José Osório. São Paulo: Saraiva, 1947.

HESPANHA, Antonio Manuel. **Cultura jurídica européia: síntese de um milênio**. Florianópolis: Boiteux, 2005. p. 413-420.

**3.3. Textos de apoio:**

LARENZ, Karl. **Metodologia da ciência do Direito**. Trad. de José Lamego. 3.ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997. p. 9-91.

WIEACKER, Franz. **História do direito privado moderno**. Trad. de A. M. Botelho Hespahanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1980. 768 p.

#### **4. O POSITIVISMO JURÍDICO NORMATIVISTA DE HANS KELSEN**

**4.1. O que significa uma “teoria pura” em Hans Kelsen? Quais são os dois níveis de racionalidade em Kelsen que marcam seu pensamento em torno da questão da interpretação do Direito? Qual a principal diferença entre o positivismo jurídico kelseniano para o positivismo clássico?**

**4.2. Leituras:**

KELSEN, Hans. **O que é justiça?** A justiça, o direito e a política no espelho da ciência. Trad. de Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KELSEN, Hans. **Teoria geral das normas.** Trad. de José Florentino Duarte. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor. 1986.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do Direito.** Trad. de João Batista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

**4.3. Textos de apoio:**

STRECK, Lenio Luiz. Aplicar a letra da lei é uma atitude positivista? **Revista Novos Estudos Jurídicos**, vol. 15, n. 1, pp. 158-173, jan./abr. 2010.

WARAT, Luís Alberto. **Introdução geral ao Direito.** Porto Alegre: S. A. Fabris, 1994.

#### **5. O POSITIVISMO MODERADO (SOFT) DE HERBERT HART**

**5.1. O que é e o que “Direito”, conforme Hart? Qual é o papel da regra de reconhecimento e a função das regras primárias e secundárias? Qual a relação entre o modelo de regras proposto por Hart e a filosofia da linguagem ordinária? Quais as diferenças e semelhanças entre o positivismo de Hart com o de Kelsen?**

**5.2. Leituras:**

HART, H. L. A. **Direito, Liberdade, Moralidade.** Trad. de Gérson Pereira dos Santos. Porto Alegre: Sérgio. Antônio Fabris Editor, 1987. 102 p.

HART, H. L. A. **Ensaio sobre Teoria do Direito e Filosofia.** Trad. de José Garcez Ghirardi e Lenita Maria Rimoli Esteves. Rio de Janeiro: Elsevier: Campus, 2010. 442 p.

HART, H. L. A. **O conceito de Direito.** Trad. de A. Ribeiro Mendes. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994. 348 p.

**5.3. Textos de apoio:**

MICHELON JR., Cláudio Fortunato. **Aceitação e objetividade**: uma comparação entre as teses de Hart e do positivismo precedente sobre a linguagem e o conhecimento do direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004. 179 p.

WITTGENSTEIN, Ludwig. **Investigações filosóficas**. Trad. de José Carlos Bruni. São Paulo: Nova Cultural, 1999. 207 p.

## 6. O DIREITO COMO INTEGRIDADE (*LAW AS INTEGRITY*) DE RONALD DWORKIN

6.1. Quais são as críticas de Ronald Dworkin a Herbert Hart e quais as consequências para a teoria da decisão judicial? De que modo Dworkin enfrenta as teorias positivistas, convencionalistas e consequencialistas do Direito? Qual é a relação entre Direito e Moralidade e quais as diferenças com o positivismo contemporâneo?

6.2. Leituras:

DWORKIN, Ronald. **A justiça de toga**. Trad. de Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2010. 421 p.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. Trad. de Nelson Boeira. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010. 568 p.

DWORKIN, Ronald. **O império do direito**. Trad. de Jefferson Ruiz Camargo. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014. 513 p.

6.3. Textos de apoio:

MACEDO JUNIOR, Ronaldo Porto. **Do xadrez à cortesia**: Dworkin e a teoria do direito contemporânea. São Paulo Saraiva 2013.

MOTTA, Francisco J. B. **Ronald Dworkin e a decisão jurídica**. Salvador: Juspodivm, 2016.

## 7. A TEORIA DISCURSIVA (DOS PRINCÍPIOS E DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA) DE ROBERT ALEXY

7.1. Quais as teses centrais da teoria dos princípios como mandamentos de otimização de Alexy e como se desenvolve a máxima da proporcionalidade? Como Alexy conecta a lei do sopesamento/ponderação com a teoria da argumentação jurídica? Quais são as implicações das regras e formas do discurso prático geral na teoria da decisão judicial? Qual a sua relação com a Jurisprudência dos Valores?

7.2. Leitura:

ALEXY, Robert. **Conceito e validade do Direito**. Trad. de Gercélia Batista de Oliveira Mendes. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

ALEXY, Robert. **Teoria da argumentação jurídica**. Trad. de Zilda Hutchinson Schild Silva. São Paulo: Landy, 2005.

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Trad. de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

### 7.3. Textos de apoio:

DALLA BARBA, Rafael Giorgio. **Nas fronteiras da argumentação**: a discricionariedade judicial na teoria discursiva de Robert Alexy. Salvador: Juspodivm, 2016.

MORAIS, Fausto Santos de. **Ponderação e arbitrariedade**: a inadequada recepção de Alexy pelo STF. Salvador: Juspodivm, 2016.

## 8. POSITIVISMO JURÍDICO EXCLUSIVO / EXCLUDENTE

8.1. O que é positivismo jurídico excludente e quais as suas principais características? Quais as vantagens e desvantagens do positivismo excludente em relação ao positivismo de Herbert Hart? Qual o papel que exercem os princípios jurídicos no positivismo exclusivo? O que são razões de primeira e segunda ordem? Como se desenvolve a relação entre a postura descritiva e prescritiva sobre decisões judiciais?

### 8.2. Leituras:

MARMOR, Andrei. **Interpretación y teoría del derecho**. Trad. de Marcelo Mendoza Hurtado. Barcelona: Gedisa, 1992. 248 p.

RAZ, Joseph. **Razón practica y norma**. Trad. de Juan Ruiz Manero. Madrid: Centro Estudios Constitucionales, 1991. 260 p.

SHAPIRO, Scott. **Legality**. Cambridge: Harvard University Press, 2011. p. 1-117.

### 8.3. Textos de apoio:

RAZ, Joseph. **La autoridad del derecho**: ensayos sobre derecho y moral. Trad. de Rolando Tamayo y Salmorán. México: *Universidad Nacional Autónoma de México*, 1982. p. 17-156.

SHAPIRO, Scott. The “Hart-Dworkin” Debate: A Short Guide for the Perplexed. **Social Science Research Network**, 2007. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=968657](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=968657)

## 9. POSITIVISMO JURÍDICO INCLUSIVO / INCLUDENTE

**9.1. O que é positivismo jurídico inclusivo e quais as suas principais características? Quais as divergências e inovações do positivismo inclusivo em relação ao positivismo de Herbert Hart? Qual o papel que exercem os princípios jurídicos? Como se desenvolve a relação entre a postura descritiva e prescritiva do Direito em relação às decisões judiciais? Quais os pontos de divergência com o positivismo exclusivo?**

**9.2. Leituras:**

COLEMAN, Jules. **Markets, morals and the law**. Nova Iorque: Oxford University Press, 1998. p. 3-66.

HIMMA, Kenneth. **Legal positivism**. Seattle, 2001. Disponível em: <http://www.iep.utm.edu/legalpos/>

WALUCHOW, Wilfrid. **Positivismo jurídico incluyente**. Trad. de Marcela Gil e Romina Teson. Madri: Marcial Pons, 2007.

**9.3. Textos de apoio:**

COLEMAN, Jules. La arquitectura de la filosofía del Derecho. In: FERRER BELTRÁN, Jordi; MORESO, José Juan; PAPAYANNIS, Diego M. Neutralidad y teoría del Derecho (Eds.). Madri: Marcial Pons, 2012. pp. 93-178.

WALUCHOW, Wilfrid. **Four concepts of validity: reflections on inclusive and exclusive positivism**. 2009. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=1296840>

## 10. POSITIVISMO JURÍDICO NORMATIVO, ÉTICO E PRESUNTIVO

**10.1. O que são os positivismos normativo, ético e presuntivo e quais as suas principais características? Quais as diferenças em relação a Herbert Hart? Qual o papel que exercem os princípios jurídicos? Positivismo jurídico normativo pode ser considerado ainda como positivismo jurídico? Como se desenvolve a relação entre a postura descritiva e prescritiva do Direito em relação às decisões judiciais?**

**10.2. Leituras:**

CAMPBELL, Tom. **Prescriptive legal positivism: Law, rights e democracy**. Londres: Cavendish Publishing, 2004.

SCHAUER, Frederick. Formalism. **The Yale Law Journal**, vol. 97, n. 4, 1998. Disponível em: <http://fs2.american.edu/dfagel/www/Class%20Readings/Schauer/Formalism.pdf>

WALDRON, Jeremy. **A dignidade da legislação**. Trad. de Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2003. 214 p.

### 10.3. Textos de apoio:

ATIENZA, Manuel; MANERO, Juan R. Dejemos atrás el positivismo jurídico. **Isonomía - Revista de Teoría y Filosofía del Derecho**, México D.F., n. 27, p. 7-28.

BUSTAMANTE, Thomas da Rosa de. A breve história do positivismo descritivo: o que resta do positivismo jurídico depois de H. L. A. Hart? **Novos Estudos Jurídicos (Online)**, v. 20, p. 307-327, 2015.

## **OBJETIVOS**

Enquanto um fenômeno que sofre profundas alterações ao longo dos últimos séculos, o positivismo jurídico apresenta diversas facetas não apenas em relação a sua posição geográfica, mas também quanto aos contornos que moldam a formação da sua estrutura básica. A (tentativa de) sua superação teórica do se desenvolveu no decorrer do século XX por meio de outras teorias que se preocuparam com aspectos centrais da Teoria do Direito, como a relação entre Direito e Moral, e a interpretação realizada pelos órgãos incumbidos pela decisão judicial. Diante dessas críticas, o próprio juspositivismo se introduziu novas formulações sobre seu objeto e estrutura metodológica, apresentando-se com novas estruturas teóricas na contemporaneidade. Nessa linha, a disciplina pretende aprofundar os conhecimentos em Teoria e Filosofia do Direito dando ênfase no estudo do positivismo jurídico – seu desenvolvimento teórico, características principais, transformações históricas e suas repercussões práticas na esfera da decisão judicial – e as teorias alternativas que busca(ra)m superar suas limitações teóricas e práticas.

## **METODOLOGIA**

Como fio condutor para a elaboração destas reflexões, adota-se o “método” hermenêutico-fenomenológico que, visto a partir de Heidegger, refere-se à revisão avaliativa dos temas centrais transmitidos pela tradição através da linguagem, com o revolvimento do chão linguístico mediante a aproximação com a facticidade da qual a reflexão teórica não pode se afastar. Assim, tal denotação não é analisada num sistema atemporal ou puramente abstrato, mas vinculado ao plano da historicidade da qual interpela qualquer interpretação. Sob as bases da análise hermenêutico-fenomenológica, a metodologia de análise dos textos jurídicos não se desliga da existência concreta nem da carga pré-ontológica que se antecipa à consciência do intérprete. O verdadeiro caráter



hermenêutico não pode ser explicitado fora do movimento e da dinâmica do próprio objeto de análise.

### **AVALIAÇÃO**

Apresentação de seminários expositivos no decorrer do semestre apresentado pelos alunos cumulado com a entrega de um artigo científico (*paper*), entre 20 a 30 páginas. Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, nos termos das normas da ABNT.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

DWORKIN, Ronald. *Uma questão de princípio*. Tradução de Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método I**: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. 12. ed. Tradução de Flávio Paulo Meuer. Petrópolis: Vozes, 2012.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. Tradução de Fausto Castilho. Campinas: Ed. UNICAMP: Vozes, 2012.

STEIN, Ernildo J. **Aproximações sobre hermenêutica**. 2. ed. Porto Alegre: Ed. PUCRS, 2006.

STEIN, Ernildo J. **Exercícios de fenomenologia**: limites de um paradigma. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2008.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica e jurisdição**: diálogos com Lenio Streck. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica e positivismo contra o estado de exceção interpretativo**. **Consultor Jurídico**, São Paulo, 25 de fevereiro de 2016. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2016-fev-25/senso-incomum-hermeneutica-positivismo-estado-excecao-interpretativo>>. Acesso em: 07 mar. 2017.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica jurídica e(m) crise**. 11. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

STRECK, Lenio Luiz. **Lições de crítica hermenêutica do direito**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

STRECK, Lenio Luiz. **Verdade e consenso**: constituição, hermenêutica e teorias discursivas. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

- ALEXY, Robert. The dual nature of law. **Ratio Juris**, [S.l.], v. 23, p. 167-182, 2010.
- CAMPBELL, Tom. **The legal theory of ethical positivism**. Aldershot: Dartmouth, 1996.
- DWORKIN, Ronald. **Justiça para ouriços**. Tradução de Pedro Elói Duarte. Coimbra: Almedina, 2013.
- GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método II: complementos e índice**. 12. ed. Tradução de Flávio Paulo Meurer. Petrópolis: Vozes, 2012.
- HEIDEGGER, Martin. **Introdução à filosofia**. Tradução de Marco Antonio Casanova. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.
- HIMMA, K. E. Hart and the practical difference thesis. **Legal Theory**, [S.l.], n. 6, p. 1-43, 2000.
- LEITER, Brian. Beyond the Hart/Dworkin debate: the methodology problem in jurisprudence. **American Journal of Jurisprudence**, [S.l.], v. 48, p. 17-51, 2003.
- LYONS, David B. Open texture and the possibility of legal interpretation. **Law and Philosophy**, [S.l.], v. 18, n. 297, p. 297-309, 1999.
- OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. **Reviravolta linguístico-pragmática na filosofia contemporânea**. 3. ed. São Paulo: Loyola, 2006.
- RAZ, Joseph. **The authority of law**. Oxford: Clarendon, 1979.
- SHAPIRO, Scott. Law morality and the guidance of conduct. **Legal Theory**, [S.l.], v. 6, n. 2, p. 127-170, 2000.
- STEIN, Ernildo J. **Às voltas com a metafísica e a fenomenologia**. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2014.
- STEIN, Ernildo J. **Compreensão e finitude: estrutura e movimento da interrogação heideggeriana**. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2001.
- STRECK, Lenio Luiz. **Jurisdição constitucional e hermenêutica**. 4. ed. São Paulo: Livraria do Advogado, 2014.
- STRECK, Lenio Luiz. **O que é isto: decido conforme minha consciência?** 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Seminário de Qualificação: Os Desafios das Transformações Contemporâneas do Direito Privado

Nível: Doutorado

Semestre: 2017/1

Carga horária: 60 horas/aula

Créditos: 4 créditos

Área temática: Direito

Código do Seminário de Qualificação: 090499

Professores: Dr. Wilson Engelmann

## **EMENTA**

O fenômeno da constitucionalização do Direito e a superação(?) da dicotomia entre o Direito Público e o Direito Privado; a (re)leitura da Teoria do Fato Jurídico apresentada por Pontes de Miranda; o Direito Privado frente à emergência das novas tecnologias, notadamente as nanotecnologias; a importância dos direitos da personalidade e dos contratos no cenário contemporâneo do Direito Privado; o papel do Direito Natural na estrutura axiológica do Direito Privado após a superação da perspectiva dicotômica; o lugar da Filosofia *no* Direito à construção de respostas jurídicas criativas no espaço de inovação tecnológica, potencializadas pelo diálogo entre as Fontes do Direito; a análise econômica do Direito e o seu papel na criação dos marcos regulatórios.

## **OBJETIVOS**

O Seminário pretende investigar e discutir o movimento de transformação pelo qual está sendo submetido o Direito, com ênfase no Direito Privado, a partir dos valores e princípios trazidos pela Constituição da República de 1988. Nesse cenário, se verifica um duplo movimento: “a publicização do direito privado” e a “privatização do direito público”, que não é exclusivo, mas reciprocamente modificativo da relação dicotômica aceita até então. Por outro lado, o contexto dessa transformação também é atravessado pela emergência das novas tecnologias, como as nanotecnologias e as diversas possibilidades dos avanços genéticos, que exigirão novas e criativas respostas do Direito, além do desenvolvimento de marcos regulatórios à inovação tecnológica, considerando seus reflexos na economia e na produção do conhecimento. Avaliar as transformações contemporâneas que o Direito Privado está sofrendo, considerando os influxos desses movimentos, e os desafios jurídicos que eles provocam.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. Direitos Fundamentais e Direito Privado; o futuro da dicotomia entre o Direito Público e o Direito Privado no marco da chamada constitucionalização do Direito Privado;

2. Do direito dos particulares ao direito privado: a autonomia da vontade, o papel e a interpretação econômica dos contratos;
3. A (re)leitura da Teoria do Fato Jurídico (Francisco Cavalcante Pontes de Miranda) e a abertura de espaços no direito privado constitucionalizado para o ingresso dos direitos provenientes das novas tecnologias;
4. Da “Tríplice Hélice” à Hélice Quádrupla: a inovação colaborativa e o “retorno aos sentimentos” como elementos ao desenvolvimento de marcos regulatórios suficientes para os contextos nacional e internacional de inovação tecnológica;
5. As Nanotecnologias e os desafios da Tecnociência: os Direitos Humanos e uma (nova) filosofia na Ciência;
6. A razão prática, a ética aristotélica e uma (re)leitura do Direito Natural como suportes filosóficos do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil de 2002;
7. Os direitos da personalidade, como valores do ordenamento jurídico e não meros “direitos” e os novos direitos decorrentes da revolução (nano)tecnológica;
8. Como regular? O quê regulamentar? O alinhamento jurídico interno com as novas fronteiras da economia mundial e o pluralismo jurídico mundial.
9. O diálogo entre as fontes do Direito e as cláusulas gerais: alternativas para os desafios das transformações contemporâneas do/no Direito Privado?
10. O Direito do futuro ou o futuro do Direito? Os desafios e as perspectivas para o tempo do Direito e o Direito no (ou ao longo) do tempo.

#### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

CANARIS, Claus-Wilhelm. A influência dos direitos fundamentais sobre o comportamento dos sujeitos de direito privado. In: CANARIS, Claus-Wilhelm. **Direitos fundamentais e direito privado**. Tradução de Ingo Wolfgang e Paulo Mota Pinto. Coimbra: Almedina, 2009. p. 52-101.

ENGELMANN, Wilson. O diálogo entre as fontes do direito e a gestão do risco empresarial gerado pelas nanotecnologias: construindo as bases à juridicização do risco. In: STRECK, Lenio Luiz; ROCHA, Leonel Severo; ENGELMANN, Wilson (Org.). **Constituição, sistemas sociais e hermenêutica**: anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS: Mestrado e Doutorado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012. n. 9, p. 319-344.

ETZKOWITZ, Henry. **Hélice tríplice**: universidade-indústria-governo: inovação em movimento. Tradução de Cristina Hintz. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2009.

GRUNWALD, Armin. The hermeneutic side of responsible research and innovation. **Journal of Responsible Innovation**, USA, v. 1, n. 3, p. 274-291, 2014.

KRELL, Andreas J. A relevância da teoria do fato jurídico no âmbito do moderno direito constitucional e administrativo. In: DIDIER JUNIOR, Fredie; EHRHARDT JUNIOR, Marcos (Coord.). **Revisitando a teoria do fato jurídico**: homenagem a Marcos Bernardes de Mello. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 75-95.

NOVAIS, Jorge Reis. **A dignidade da pessoa humana**. Coimbra: Almedina, 2016. v. 2.

OST, François. A tese de doutorado em direito: do projeto à defesa. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, São Leopoldo, v. 7, n. 2, p. 98-116, 2015.

PERLINGIERI, Pietro. A doutrina do direito civil na legalidade constitucional. In: TEPEDINO, Gustavo (Org.). **Direito civil contemporâneo: novos problemas à luz da legalidade constitucional**. São Paulo: Atlas, 2008. p. 1-11.

PONTES DE MIRANDA. **Tratado de direito privado**. Rio de Janeiro: Borsoi, 1954. t. 1-2: parte geral.

ROPPO, Enzo. As transformações do contrato na sociedade contemporânea “declínio” ou “relançamento” do instrumento contratual? In: ROPPO, Enzo. **O contrato**. Tradução de Ana Coimbra e M. Januário C. Gomes. Coimbra: Almedina, 2009. p. 295-348.

### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

CABANILLAS, Renato Rabbi-Baldi. ¿Positivización de los Derechos Naturales para dejar atrás la polémica “Iusnaturalismo-Iuspositivismo”? : otro intento insuficiente en la eterna lucha por el derecho justo. **Quaestio Iuris**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, p. 253-273, 2014.

DOUGLAS-SCOTT, Sionaidh. **Law after modernity**. Oxford: HART Publishing, 2013.

DREXLER, Eric. **Radical abundance: how a revolution in nanotechnology will change civilization**. New York: PublicAffairs, 2013.

ENGELMANN, Wilson. **Nanotechnology, law and innovation**. Germany: LAP LAMBERT Academic Publishing GmbH & Co. KG, 2011.

FINNIS, John. **Natural law and natural rights**. 2nd ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.

GABRIELLI, Enrico. L’operazione economica nella teoria del contratto. **Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile**, Milano, v. 63, n. 3, p. 905-39, 2009.

GAUTHIER, Gustavo (Coord.). **Disrupción, economía compartida y derecho**. Montevidéo: Fundación de Cultura Universitaria, 2016.

GUCHET, Xavier. **Philosophie des nanotechnologies**. Paris: Hermann Éditeurs, 2014.

GUERRA, Sérgio (Org.). **Regulação no Brasil: uma visão multidisciplinar**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2014.

PENTLAND, Alex. **Social physics: how social networks can make us smarter**. New York: Penguin Books, 2014.

PERLINGIERI, Pietro. Applicazione e controllo nell’interpretazione giuridica. **Rivista di Diritto Civile**, Padova, v. 56, n. 3, p. 317-42, 2010.

RAFOLS, Ismael; PORTER, Alan L.; LEYDESDORFF, Loet. Science overlay maps: a new tool for research policy and library management. **Journal of the American Society for Information Science and Technology**, [S.l.], v. 61, n. 9, p. 187-1887, 2010.

RODOTÁ, Stefano. **Il mondo nella rete: quali i diritti, quali i vincoli**. Roma: Laterza la Repubblica, 2014.

SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial**. Tradução de Daniel Moreira Miranda. São Paulo: EDIPRO, 2016.

TEUBNER, Gunther. **Constitutional fragments: societal constitutionalism and globalization**. Oxford: Oxford University Press, 2012.

## **AVALIAÇÃO**

1. Apresentação dos Seminários de acordo com as modalidades indicadas. Todos sempre devem participar;
2. A preparação do tema deverá observar, além da bibliografia sugerida (básica e complementar), outras fontes de pesquisa, a fim de possibilitar o suficiente aprofundamento do tema, promovendo e demonstrando a aproximação e o cruzamento das fontes consultadas;
3. A organização do tema deverá levar em consideração: o tema, a delimitação do tema, o problema, os objetivos, o plano de desenvolvimento do assunto e a bibliografia consultada;
4. Para complementação final da avaliação desta atividade acadêmica, cada doutorando(a) desenvolverá, sob forma de artigo científico<sup>1</sup>, estudo aprofundado sobre algum tema acima explicitado (com, no mínimo, 30 páginas);
5. Para fins de avaliação serão considerados, ainda: a assiduidade, a participação nas aulas, a qualidade dos textos produzidos a cada aula, o cumprimento dos prazos, a criatividade da metodologia e o desenvolvimento/aprofundamento do tema a ser apresentado.

---

<sup>1</sup> Sobre as normas da ABNT relacionadas à elaboração do artigo, consultar: <http://www.unisinos.br/biblioteca/images/stories/downloads/manual-biblioteca-2015.pdf>

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Disciplina: Seminário de Qualificação Transformações do Estado Contemporâneo

Ano/Semestre: 2017/1

Carga horária total: 60h

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código do Seminário de Qualificação: 090499

Professor: Jose Luis Bolzan de Moraes

## **EMENTA**

O seminário pretende discutir as principais tendências contemporâneas para a compreensão do fenômeno político-institucional do Estado, suas implicações e perspectivas contemporâneas, bem como o impacto de novas institucionalidades e tecnologias, considerando, sobretudo, a emergência de novos arranjos e de novas práticas político-jurídicas, as quais, de um lado, alimentam leituras que indicam a ultrapassagem deste modelo moderno e, de outro, veiculam tematizações que pretendem indicar um rearranjo nos modelos estatelistas, apontando para a permanência e ou reestruturação do mesmo. Neste contexto, no momento atual, privilegiar-se-á a discussão em torno das crises do Estado, do redimensionamento do poder político, com o objetivo de fornecer elementos para a compreensão de como isto afeta as formas jurídicas modernas e indicam novos limites e possibilidades, dando especial atenção à dualidade enfraquecimento/fortalecimento do Estado, principalmente como Estado de Direito, exemplificativamente quanto ao fenômeno da “surveillance”, das novas tecnologias e da crise ambiental.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **PARTE I – DO PASSADO AO FUTURO DO ESTADO E O “ESTADO” DO FUTURO**

O desdobramento de um “mito” moderno

O problema da Teoria (“Geral”) do Estado

O Estado: sua conformação moderna. Hobbes contra seu tempo.

A unidade do Poder Político. Centralização e concentração do poder.

A construção de um outro “mito”: o Estado de Bem-Estar Social

## PARTE II – O ESTADO E SUAS CRISES

O Estado e “suas” crises. A "crise" como fim ou como potência?

E o Direito: qual direito? O Fim do Estado de Direito?

O Futuro do Estado e o Estado do Futuro....Há futuro?

Seminário coletivo. Temática: O fim do Estado de Direito? O modelo soberano “transbordado”

Bibliografia pesquisada por cada aluno.

Cada aluno deverá trazer uma indicação bibliográfica distinta, bem como apresentar um resumo crítico e possibilidades abertas pelo texto escolhido.

## PARTE III – ESTADO CONSTITUCIONAL DIANTE:

- 1.A desterritorialização do poder
- 2.Promessas incumpridas do Estado Social
- 3.Novas práticas delituosas: o Estado diante do terrorismo
- 4.O dilema ambiental
- 5.Novas tecnologias de controle
- 6.Novas tecnologias de transformação
7. Forças do “comum”

PARTE IV - SEMINÁRIO FINAL: Do Estado Nação ao “Estado Mundo”: verticalização e horizontalização do poder

## **OBJETIVOS**

Confrontar a instituição Estado como produto da modernidade frente à desterritorialização evidenciada pela globalização/mundialização;

Permitir ao doutorando compreender com novos elementos aquilo que diz respeito às práticas jurídicas, seus riscos e consequências.

Construir um conhecimento conectado com as repercussões advindas das novas perspectivas tecnológicas e dos riscos daí provenientes, bem como dos processos de deslocamento massivo de pessoas.



## **AVALIAÇÃO**

Leituras, fichamentos e acréscimos bibliográficos. Apresentação de seminário e entrega de monografia final.

Além disso, o aluno será avaliado por sua participação ativa nos encontros presenciais, bem como em seu desenvolvimento intelectual ao longo do curso.

Os seminários serão definidos em sala de aula, após a apresentação do curso e o estabelecimento de um nivelamento inaugural a serem desenvolvidos nos dois primeiros encontros e em razão do perfil do grupo.

A nota de participação será aferida em cada encontro, considerando a leitura da bibliografia e a incorporação de reflexões desde outros referenciais bibliográficos.

O trabalho final deverá ser desenvolvido a partir de um dos temas desenvolvidos no curso, com a demonstração de capacidade em refletir acerca das leituras e fazer avançar o conhecimento específico.

COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL: 30% participação, 30% seminário próprio e 40% trabalho final.

## **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

BIDET, Jacques. **L'état-monde**. Paris: PUF, 2011.

BOLZAN DE MORAIS, Jose Luis. **As crises do estado e da constituição e a transformação espaço-temporal dos direitos humanos**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011. (Col. Estado e Constituição).

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **Commun**: essai sur la révolution au XXI<sup>e</sup> Siècle. Paris: LDécouverte. 2014

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **Común**: ensayo sobre la revolución em el siglo XXI. Barcelona: GEDISA, 2015.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Aux quatre vents du monde**: petit guide de navigation sur l'océan de la mondialisation. PARIS: SEUIL, 2016.

- FRYDMAN, Benoit. **O fim do estado de direito: governar por standards e indicadores.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016. (Col. Estado e Constituição, 17).
- GARAPON, Antoine; ROSENFELD, Michel. **Démocraties sous stress: les défis du terrorisme global.** Paris: PUF, 2016.
- HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Comune: oltre il privato e il pubblico.** Milano: Rizzoli, 2010.
- LYON, David. Liquid surveillance: the contribution of zygumt bauman to surveillance studies. **International Political Sociology**, Tucson, v. 4, n. 4, p. 325-441, 2010.
- MONAHAN, Torin. Surveillance as governance: social inequality and the pursuit of democratic surveillance. In: HAGGERTY, Kevin; SAMATAS, Minas (Org.). **Surveillance and democracy.** London: Routledge, 2010. p. 91-110.
- RODOTÀ, Stefano. **Solidarietà: un'utopia necessaria.** Roma-Bari: Laterza, 2014.
- SASSEN, Saskia. **Critique de l'état: territoire, autorité et droits, de l'époque médiévale à nos jours.** Paris: Lê Monde Diplomatic, 2011.

#### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

- AVELÃS NUNES, António José. **O estado capitalista e as suas máscaras.** Lisboa: Avante, 2013.
- AZZARITI, Gaetano. **Il costituzionalismo moderno può sopravvivere.** Roma: Laterza, 2013.
- BOLZAN DE MORAIS, Jose Luis. **Costituzione o barbarie.** Lecce: Pensa, 2004. (Col. Costituzionalismi Difficili, 2).
- BOLZAN DE MORAIS, José Luis; **Políticas públicas e jurisdição constitucional: entre direitos, deveres e desejos.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015. (Col. Estado e Constituição, 16).
- FERRAJOLI, Luigi. **Poteri selvagi: la crisi della democrazia italiana.** Roma: Laterza, 2011.
- FERRAJOLI, Luigi. **Principia iuris: teoria del diritto e della democrazia. 2. Teoria della democrazia.** Roma: Laterza, 2007.
- HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Declaração: isto não é um manifesto.** São Paulo: N-1, 2014.
- LOCHAK, Danièle. **Le droit et les paradoxes de l'universalité.** Paris: PUF, 2010.
- MARRAMAIO, Giacomo. **Contro il potere.** Milano: Bompiani, 2011.
- MATHIESEN, Thomas. **Towards a surveillant society: the rise of surveillance systems in Europe.** Hook: Waterside Press, 2013.

MURAKAMI WOOD, David. Globalization and surveillance. In: BALL, Kirstie; HAGGERTY Kevin; LYON, David (Org.). **Routledge handbook of surveillance studies**. London: Routledge, 2012. p. 333-342.

RODOTÀ, Stefano. **Il diritti di avere diritti**. Roma-Bari: Laterza, 2012.

RODOTÀ, Stefano. **Il mondo nella rete: quali i diritti, quali i vincoli**. Roma: Laterza, 2014.

ROSANVALON, Pierre. **La société des égaux**. Paris: Seuil, 2011.

SORENSEN, Gerog. **La transformación del estado: más allá del mito del repliegue**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2010.